

PREFEITURA DE  Administração 2009/2012
TURVELÂNDIA
Trabalhando com Responsabilidade

LEI Nº. 000267/2011

28 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza a criação de um benefício mensal vitalício de um salário mínimo vigente, a título de auxílio e de verba indenizatória, ao Senhor DIEGO GAUDENCIO DA SILVA, e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade e o interesse Superior e predominante da Administração, APROVA, e eu na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por força desta Lei, a realizar a Implantação de um benefício mensal vitalício, no valor de um salário mínimo vigente, a título de auxílio e da verba indenizatória, ao jovem “DIEGO GAUDENCIO DA SILVA”, em virtude do acordo judicial celebrado no processo nº. 200303182053, em tramite na Comarca de Maurilândia – GO.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer medicamentos, custear os exames médicos, bem como o transporte de benefícios com o consignado no acordo judicial firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.


AILTON MINERVINO
Prefeito

Publicado em 28, 11, 2011
no Placard desta Prefeitura


ASSINATURA

Avenida José Mário C. Rezende, 13
Fone: (64) 3642-8000 - CEP 75970-000 - Turvelândia - GO
E-mail: turvelandia@bol.com.br